



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.785, DE 26 DE AGOSTO DE 2002.

Altera a redação do art. 1º, da Lei nº 3.766, de 16 de julho de 2002, que inclui meta e reduz valor de Programa na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2002 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Altera a redação do art. 1º, da Lei nº 3.766, de 2002, que inclui meta e reduz valor de Programa na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2002 e dá outras providências, passando a constar:

“Art. 1º Ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2002, Planilha de Metas Prioritárias SMAM, no Programa Patrulha Agrícola, a aquisição dos equipamentos:

- 2 tratores 4x4, com motor de 75 cv	R\$ 106.000,00
- 1 microtrator com enxada rotativa 14 cv	R\$ 11.000,00
- 1 reboque agrícola com pneu capac. 1 ton.	R\$ 1.100,00
- 2 reboques carroção 2 eixos capac. 4,5 ton. c/ pneus	R\$ 5.200,00
- 2 pulverizadores turbo p/ engate, capac. 400 lts.	R\$ 13.000,00
- 2 distribuidores de esterco líquido, capac. 3.000 1 c/ bomba lobular	R\$ 11.500,00
- 2 roçadeiras hidráulicas 1,6 de corte c/ sistema embreagem GL	R\$ 4.400,00
- 2 arados subsolador c/5 garras c/ dois engates	R\$ 2.700,00
TOTAL	R\$ 155.000,00” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 26 de agosto de 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”